PROJETO DE LEI Nº 264/16

Considera de utilidade pública municipal o Grupo Espírita Corrente do Bem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal o Grupo Espírita Corrente do Bem com sede e foro no Município de Salvador Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2016.

SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa elaborada com o intuito de conceder o título de utilidade pública municipal ao Grupo Espírita Corrente do Bem.

A entidade sem finalidade lucrativa, ora beneficiada pela concessão do título de utilidade pública municipal presta inestimável serviço à comunidade, pois visa a "promover a difusão e o estudo sistemático da Doutrina Espírita, através dos meios e métodos compatíveis com os princípios desta doutrina. "

O Grupo Espírita Corrente do Bem, pessoa jurídica de Direito Privado, é uma associação, que possui como princípio basilar prestar assistência moral e espiritual através de reuniões públicas e privadas de caráter doutrinário, passes, estudos e práticas mediúnicas.

Ademais, a associação designa integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Por fim, vale destacar que a documentação anexa preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2016.

SÍLVIO HUMBERTO